



Governo do Distrito Federal
Fundação Hemocentro de Brasília
Unidade Administrativa e Financeira
Diretoria de Compras

Ata de Registro de Preços n.º 03/2024 - MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PE Nº 16/2023

O Distrito Federal, por meio da Fundação Hemocentro de Brasília, doravante denominada (FHB), inscrito no CNPJ sob o nº 86.743.457/0001-01, representado neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, portador do RG n.º 013230 SSP-MS e do CPF n.º 449.108.949-34, Presidente, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 44.407/2023, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 16/2023, conforme consta no Processo SEI nº 00063-00006648/2022-13 RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.956.455/0001-00**, objetivando a aquisição de produtos pela Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais, especificados no item 10 - **Filtro de Hemácia para uso em bancada** - do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 16/2023 (131713431) que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (131710732), independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Fundação Hemocentro de Brasília a firmar compras, nem mesmo nas quantidades indicadas para o item 10, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

➤ EMPRESA **MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

➤ CNPJ nº **02.956.455/0001-00**

ITEM	QTDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1.170	Unidade	FILTRO DE HEMÁCIAS PARA USO EM BANCADA - Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso em bancada, estéril, atóxico e apirogênico,	MA-COPHARMA / Leucolab LCG4 KSV000L	R\$ 89,00	R\$ 104.130,00

			com sistema de autoventilação e material filtrante confeccionado em fibra de poliéster, sem necessidade de <i>priming</i> com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado, em sistema fechado. Deve garantir um produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10 ⁶ /unidade. Teor de hemoglobina > 40 g/unidade. Grau de hemólise deve ser < 0,8% da massa eritrocitária. Embalagem individual, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote, registro na ANVISA e orientações de uso em português. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
--	--	--	--	--	--	--

3. **CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO E ENTE(S) PARTICIPANTE(S):**

3.1. Não há órgãos ou entidades participantes.

4. **CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fundação Hemocentro de Brasília poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito acarrete proibição de celebrar contrato administrativo com o Distrito Federal ou a Fundação Hemocentro de Brasília.

6. **CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta à Fundação Hemocentro de Brasília, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.5. A Fundação Hemocentro de Brasília somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. **CLÁUSULA VII - DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DO CONTRATO:**

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.3. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para a apresentação da proposta, a **Ata** celebrada poderá ter seu valor anualmente reajustado, mediante a anuência do fornecedor, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº

37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. **CLÁUSULA IX - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Fundação Hemocentro de Brasília, nos horários compreendidos entre 08 horas e 11 horas e 14 horas e 17 horas.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo previsto no item 5 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 16/2023 (131713431).

9.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Material de Consumo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (131710732).

10. **CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pela Fundação Hemocentro de Brasília, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. de 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em conformidade com o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, aplicada de acordo com os seguintes percentuais:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, aplicado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o

limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, contados desde o primeiro dia de atraso, aplicado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério da Administração, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o percentual máximo previsto para o inadimplemento completo da obrigação, previsto no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12. **CLÁUSULA XII - DAS REQUISIÇÕES:**

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da Fundação Hemocentro de Brasília e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pelo Diretoria de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília.

13. **CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES NA ARP:**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília-DF, 22 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por OSNEI OKUMOTO FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA Presidente	Documento assinado eletronicamente por ALEX SANDRO DE SOUZA BANDEIRA MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Representante Legal do Fornecedor
--	--

	Documento assinado eletronicamente por ALEX SANDRO DE SOUZA BANDEIRA, RG nº 079249678 IFP/RJ, Usuário Externo , em 22/01/2024, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente , em 23/01/2024, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **131655118** código CRC= **2F1510F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF
Telefone(s): 61 3020-2915
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>

00063-00000387/2024-81

Doc. SEI/GDF 131655118